



CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

ILMO. SR. PREGOEIRO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL SESC/AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **19/2020**
PROCESSO Nº: **0523/2020**
ABERTURA: **27/05/2020 – 09:00h**

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.740.696/0001-92, com sede no SIA Sul Rua 08 Lote 170 71.200-222 Brasília - DF vem apresentar tempestivamente, com fulcro no Item 21 do Ato Convocatório, na Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 5450/05 e demais legislações pertinentes ao tema, por meio de seu representante que esta subscreve, seu imediato e motivado pedido de

IMPUGNAÇÃO

com base no rol de exposições de motivos a seguir:

A) DA TEMPESTIVIDADE

O edital apresenta o prazo devido para apresentação de pedidos de esclarecimentos, senão vejamos:

16.1. Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

Destarte, a presente solicitação de esclarecimentos merece ser devidamente recebida por apresentar-se de forma tempestiva.

B) DOS FATOS

O edital apresenta todas as condições para que as empresas possam participar do certame. Entretanto, após profunda análise, foram verificados pontos que carecem de esclarecimento, conforme passaremos a discorrer:

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de teste rápido de diagnóstico da Covid-19, conforme Modelo de Proposta Financeira – Anexo I.

**PMH****Produtos**[®]
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Anexo I - Termo de Referências

A fim de assegurar a manutenção do princípio da competitividade, elencamos a seguir os pontos de suma importância, os quais necessitam ser esclarecidos:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira

O edital solicita 600 caixas (kits) com a seguinte descrição:

KIT SARS-COV-2 TESTE DO ANTICORPO

As caixas devem conter:

- 20 ou 25 dispositivos de teste (cassete) embalados individualmente e com sílica dessecante para absorver umidade;
- 20 ou 25 tubos capilares descartáveis (contagotas);
- frasco de solução tampão (buffer) contendo quantidade suficiente para uso nos testes do kit (ml);
- 01 manual de instruções.

Ocorre que, a aquisição realizada por caixas prejudica a competição, visto que a composição de uma marca é diferente da outra, e ainda que há a opção para que sejam com 20 ou 25 testes, claramente que, a empresa que ofertar kit com 20 testes, possuirá valor menor que aquela que ofertar kit com 25 unidades.

Deste modo, a fim de garantir a isonomia, competitividade e assegurar todos os princípios que regem um processo licitatório, correto é que a aquisição seja realizada por testes(unidades) e não por caixa fechada. Deste modo, ao comprar o produto não haverá discrepância no quantitativo total, visto que, 600 caixas com 20 unidades somem 12.000 testes enquanto 600 caixas com 25 unidades perfazem 15.000 testes. Claramente, nota-se que o próprio SESC pode ficar com seu estoque comprometido, visto que, uma diferença de 3.000 unidades é bastante considerável.

Diante do exposto, solicitamos alteração da unidade de aquisição (caixa para teste/unidade) de forma que o processo ocorrer de forma isonômica e justa.



CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Certos de sermos compreendidos, aguardamos breve retorno, conforme prevê o edital, para darmos prosseguimento à nossa participação no certame.

Termos em que, se pede deferimento.

Brasília/DF, 26 de maio de 2020.

**PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ANDRE DA SILVA ALMEIDA
DIRETOR COMERCIAL**